



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 653, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, auxílios e subvenções sociais às Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e dá outras providências”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, auxílios e subvenções sociais às Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, observada a legislação federal e estadual vigente e nos limites de suas possibilidades financeiras.

Art. 2º. Fica autorizado o repasse de subvenção social federal, estadual e municipal para despesas de custeio às seguintes entidades credenciadas pelo Município, por meio da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Desenvolvimento Social:

| INSTITUIÇÃO | CNPJ | OBJETIVO | TOTAL (ANO) |
|--|--------------------|-------------------------------------|----------------|
| CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ | 51.499.689/0001-81 | Despesas de custeio da instituição. | R\$111.144,60 |
| CASA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE "ADELINA ALOE" | 51.499.689/0002-62 | Despesas de custeio da instituição. | R\$ 118.619,52 |
| EDUCANDÁRIO O LAR DA CRIANÇA | 44.564.011/0001-70 | Despesas de custeio da instituição. | R\$ 86.524,92 |
| LAR DA CRIANÇA FERMINO MAGNANI | 56.816.325/0001-00 | Despesas de custeio da instituição. | R\$ 19.680,00 |
| LAR SÃO VICENTE DE PAULO | 56.816.333/0001-48 | Despesas de custeio da instituição. | R\$105.307,20 |



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



| | | | |
|--------------------|--------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| APAE | 44.566.131/0001-06 | Despesas de custeio da instituição. | R\$ 149.072,40 |
| ADEFIS | 54.712.294/0001-03 | Despesas de custeio da instituição. | R\$ 52.220,90 |
| TOTAL GERAL | | | R\$ 642.569,54 |

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações abaixo relacionadas, suplementadas se necessário:

02.00.00 – Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.053 – Repasses e Subvenções a Entidades

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (01 Tesouro)

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (02 Estado)

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (05 Federal)

Art 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018, ficando revogada a Lei Complementar nº 611 de 15 de dezembro de 2016.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2017.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município